



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



CONTRATO Nº 20220077

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV GETÚLIO VARGAS, Nº 98, inscrito no CNPJ sob o nº 13.842.765/0001-10, representado pelo Sr. DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, portador do CPF nº 872.374.232-15, residente na RUA ARLEI N 29, e de outro lado a firma S. P. P. PIMENTEL EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 26.495.882/0001-05, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 105 A, Centro, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALVARO PIMENTEL, residente na Avenida Getúlio Vargas, nº 105A, Centro, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do(a) CPF 460.883.002-30, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 013/2021-01 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para motosserras e roçadeiras, ferragens, parafusos e ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os fundos do município de Anapu/PA, conforme Anexo I-Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
963257	CHAVE BIELA 8MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	21,500	64,50
970590	PORTA CADEADO MÉDIO 3,5 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	10,00	13,200	132,00
970734	ALICATE DE BICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	54,200	162,60
970749	CABO 1 X 16MM - Marca.: SIL	METRO	100,00	17,100	1.710,00
970751	CABO 1 X 4MM - Marca.: SIL	METRO	100,00	4,850	485,00
970752	CABO 1 X 6MM - Marca.: SIL	METRO	90,00	6,600	594,00
983799	LIMA REDONDA 4,8X200 - Marca.: STIHL	UNIDADE	16,00	10,000	160,00
983803	CILINDRO COM PISTÃO FS 160 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	307,500	922,50
983816	CILINDRO COM PISTÃO FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	393,000	1.179,00
983817	CILINDRO COM PISTÃO FS 290 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	590,900	1.181,80
983818	CILINDRO COM PISTÃO FS 300 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	374,500	749,00
983819	CILINDRO COM PISTÃO FS 350 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	546,700	1.093,40
983820	CILINDRO COM PISTÃO FS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	519,000	1.038,00
983829	VIRABREQUIM FS 350 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	427,500	855,00
983857	EMBREAGEM FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	117,000	234,00
983861	EMBREAGEM FS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	227,000	454,00
983897	TAMPA MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	23,300	69,90
983910	TAMPA MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	36,600	109,80
983911	TAMPA MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	29,900	89,70
983937	BG 86 C-E SOPRADOR - SOPRADORES GASOLINA - Marca.: S TIHL	UNIDADE	4,00	1.888,500	7.554,00
983951	PISTÃO 0 MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	136,700	410,10
983952	PISTÃO 0 MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	153,900	461,70
983959	PISTÃO 0 MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	269,300	538,60
983961	PISTÃO 0 MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	232,750	465,50
983964	PISTÃO 0 MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	329,200	658,40
983965	PISTÃO 0 MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	329,200	658,40
983966	PISTÃO 0 MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	297,350	892,05
983979	PISTÃO 0 MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	329,200	658,40
983980	PISTÃO 0 MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	329,200	658,40
983982	PISTÃO 0 MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	345,000	690,00
983983	CARCAÇA DO VENTILADOR MS 170 - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	147,700	295,40
983990	CARCAÇA DO VENTILADOR MS 382 - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	238,500	477,00
983992	CARCAÇA DO VENTILADOR MS 361 - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	408,000	816,00
983993	CARCAÇA DO VENTILADOR MS 380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	417,600	835,20
983995	CARCAÇA DO VENTILADOR MS 460 - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	252,700	505,40
983996	CARCAÇA DO VENTILADOR MS 650 - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	454,100	908,20
984001	GRAXA PARA ROÇADEIRA - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	26,200	157,20
984029	CARBURADOR MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	146,500	439,50
984033	CARBURADOR MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	1,000	3,00
984034	CARBURADOR MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	287,500	862,50
984036	CARBURADOR MS 382 - Marca.: STHIL	UNIDADE	1,00	236,000	236,00
984037	CARBURADOR MS 380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	356,000	712,00
984038	CARBURADOR MS 361 - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	314,500	629,00
984039	CARBURADOR MS 460 - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	368,600	737,20
984041	CARBURADOR MS 660 - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	385,500	771,00
984054	BASE DO FILTRO MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	44,700	89,40
984069	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 - Marca.: STIHL	UNIDADE	281,00	2,950	828,95
984075	SILENCIADOR MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	106,400	319,20
984078	SILENCIADOR MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	1,00	132,000	132,00
984082	SILENCIADOR MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	111,300	333,90
984083	SILENCIADOR MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	130,000	260,00

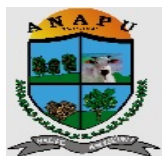
AVENIDA GETULIO VARGAS, 98



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



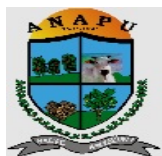
984084	SILENCIADOR MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
984086	EMBREAGEM MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	1,00	94,000	94,00
984090	EMBREAGEM MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	93,800	187,60
984091	EMBREAGEM MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	117,000	234,00
984092	EMBREAGEM MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	172,000	344,00
984093	EMBREAGEM MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
984094	EMBREAGEM MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	127,800	255,60
984095	EMBREAGEM MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	181,000	362,00
984097	EMBREAGEM MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	232,000	464,00
984099	INTERRUPTOR COMBINADO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
984103	INTERRUPTOR COMBINADO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
984104	INTERRUPTOR COMBINADO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
984106	INTERRUPTOR COMBINADO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
984108	INTERRUPTOR COMBINADO MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
984109	INTERRUPTOR COMBINADO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
984110	INTERRUPTOR COMBINADO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
984113	INTERRUPTOR COMBINADO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
984115	MOLA DE RECUO MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	27,500	55,00
984118	MOLA DE RECUO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	33,000	66,00
984119	MOLA DE RECUO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
984122	MOLA DE RECUO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
984123	MOLA DE RECUO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
984125	MOLA DE RECUO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	31,900	63,80
984126	MOLA DE RECUO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	31,900	63,80
984134	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA,NYLON MS 382 - Marc a.: STIHL	UNIDADE	2,00	51,500	103,00
984137	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA, NYLON MS 460 - Marc a.: STIHL	UNIDADE	2,00	51,500	103,00
984139	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA,NYLON MS 650 - Marc a.: STIHL	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
984155	VOLANTE MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	131,100	393,30
984159	VOLANTE MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	131,100	393,30
984160	VOLANTE MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	193,800	387,60
984162	VOLANTE MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	231,800	463,60
984163	VOLANTE MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
984164	VOLANTE MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	245,100	490,20
984165	VOLANTE MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	304,000	608,00
984166	VOLANTE MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	304,000	608,00
984168	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	124,200	248,40
984172	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	174,800	349,60
984173	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	302,600	605,20
984175	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	348,200	696,40
984177	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	314,300	628,60
984178	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	406,600	813,20
984180	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	406,600	813,20
984186	CABO DE MASSA 270 MM MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	13,500	27,00
984187	CABO DE MASSA 270 MM MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	13,500	27,00
984190	CABO DE MASSA 270 MM MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	13,500	27,00
984191	CABO DE MASSA 270 MM MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	13,500	27,00
984193	CABO DE MASSA 270 MM MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	13,500	27,00
984195	CABO DE MASSA 270 MM MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	13,500	27,00
984210	SEM-FIM MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	32,800	98,40
984214	SEM-FIM MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	32,800	65,60
984217	SEM-FIM MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	42,500	85,00
984218	SEM-FIM MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
984219	SEM-FIM MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	42,500	85,00
984220	SEM-FIM MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	42,500	85,00
984221	SEM-FIM MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	52,500	105,00
984223	TAMPA DO PINHÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
984226	TAMPA DO PINHÃO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
984227	TAMPA DO PINHÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	114,000	228,00
984229	TAMPA DO PINHÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	114,500	229,00
984230	TAMPA DO PINHÃO MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	114,000	228,00
984231	TAMPA DO PINHÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	113,700	227,40
984232	TAMPA DO PINHÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	112,800	225,60
984234	TAMPA DO PINHÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	180,500	361,00
984241	BATENTE DE GARRAS MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	23,300	46,60
984243	BATENTE DE GARRAS MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	23,800	47,60
984244	BATENTE DE GARRAS MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	23,300	46,60
984245	BATENTE DE GARRAS MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	44,700	89,40
984248	BATENTE DE GARRAS MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	41,800	83,60
984249	TUBO DO PUNHO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	141,700	283,40
984253	TUBO DO PUNHO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	140,200	280,40
984254	TUBO DO PUNHO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	153,000	306,00
984256	TUBO DO PUNHO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	151,700	303,40
984258	TUBO DO PUNHO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	145,400	290,80
984259	TUBO DO PUNHO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	146,300	292,60
984261	TUBO DO PUNHO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	153,000	306,00
984262	PROTEÇÃO DA MÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	51,300	102,60
984267	PROTEÇÃO DA MÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	68,400	136,80
984271	PROTEÇÃO DA MÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	56,000	112,00
984272	PROTEÇÃO DA MÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	77,000	154,00
984273	PROTEÇÃO DA MÃO MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	71,900	143,80
984276	AMORTECEDOR MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	20,900	41,80
984280	AMORTECEDOR MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	20,900	41,80
984281	AMORTECEDOR MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
984283	AMORTECEDOR MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	23,800	47,60
984285	AMORTECEDOR MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	51,000	102,00
984286	AMORTECEDOR MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	23,800	47,60
984287	AMORTECEDOR MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	23,800	47,60
984322	CILINDRO COM PISTÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	370,000	740,00
984323	CILINDRO COM PISTÃO MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	382,500	765,00
984324	CILINDRO COM PISTÃO MS 210 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	497,000	994,00
984326	CILINDRO COM PISTÃO MS 230 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	497,000	994,00
984327	CILINDRO COM PISTÃO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	641,800	1.283,60
984328	CILINDRO COM PISTÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	770,000	1.540,00
984330	CILINDRO COM PISTÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	905,000	1.810,00
984331	CILINDRO COM PISTÃO MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	919,600	1.839,20
984332	CILINDRO COM PISTÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	830,300	1.660,60
984333	CILINDRO COM PISTÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	953,000	1.906,00
984334	CILINDRO COM PISTÃO MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	952,000	1.904,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



984335	CILINDRO COM PISTÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	1.002,000	2.004,00
984336	CARCAÇA DO MOTOR MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	241,500	483,00
984340	CARCAÇA DO MOTOR MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	331,200	662,40
984355	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	517,000	1.034,00
984361	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	848,500	1.697,00
984363	VIRABREQUIM MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	153,900	461,70
984364	VIRABREQUIM MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	174,800	524,40
984365	VIRABREQUIM MS 210 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	205,200	410,40
984367	VIRABREQUIM MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	399,000	1.596,00
984368	VIRABREQUIM MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	484,500	1.453,50
984370	VIRABREQUIM MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	768,600	3.074,40
984371	VIRABREQUIM MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	725,800	2.177,40
984372	VIRABREQUIM MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	620,000	2.480,00
984373	VIRABREQUIM MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	760,000	2.280,00
984374	VIRABREQUIM MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	813,200	2.439,60
984390	ANEL DE COMPRESSÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	21,900	43,80
984391	ANEL DE COMPRESSÃO MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	23,800	71,40
984394	ANEL DE COMPRESSÃO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
984395	ANEL DE COMPRESSÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	32,800	98,40
984397	ANEL DE COMPRESSÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
984398	ANEL DE COMPRESSÃO MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
984399	ANEL DE COMPRESSÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	35,800	107,40
984400	ANEL DE COMPRESSÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
984401	ANEL DE COMPRESSÃO MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	40,500	81,00
984402	ANEL DE COMPRESSÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	42,000	126,00
984425	FIO CORTE QUA.0 3,0 MM X 312,0 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	327,800	655,60
984426	LÂMINA DE 2 FACAS DE AÇO - Marca.: STIHL	UNIDADE	15,00	155,400	2.331,00
984427	LÂMINA DE 3 FACAS - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	105,000	315,00
984428	SERRA CIRCULAR 200-44,STANDARD - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
984429	SERRA CIRCULAR 225-24,ESPECIAL - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	121,700	243,40
984437	INTERRUPTOR PARA LAVADORAS - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
984441	CAPACITOR 75 UF 350 V PARA LAVADORAS - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	171,500	343,00
984442	CAPACITOR 30 UF 500 V PARA LAVADORAS - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	137,000	275,00
987233	CABO PP 2X2MM - Marca.: SIL	METRO	100,00	8,400	840,00
987675	PREGO 22 X 48 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	20,00	27,800	556,00
988478	CABO DE MASSA 270 MM MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	13,500	27,00
988482	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 404 - Marca.: STIHL	UNIDADE	300,00	3,050	915,00
988483	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 325 - Marca.: STIHL	UNIDADE	300,00	3,600	1.080,00
988484	LIMATÃO 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
988486	LIMATÃO 404 - Marca.: STIHL	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
989044	ALAVANCA LISA 2,00MTS - Marca.: LP	UNIDADE	5,00	262,000	1.310,00
989050	BOMBA P/ POÇO TIPO SAPO 1500 - Marca.: VASTI	UNIDADE	2,00	429,500	859,00
989051	BOMBA P/ POÇO TIPO SAPO 2000 - Marca.: VASTI	UNIDADE	2,00	456,000	912,00
989052	BOMBA SUB-MERSA TRIFASICA 02CV - Marca.: LEÃO	UNIDADE	2,00	2.546,000	5.092,00
989053	BOMBA SUB-MERSA TRIFASICA 03CV - Marca.: LEÃO	UNIDADE	2,00	3.169,000	6.338,00
989054	BOMBA SUB-MERSA TRIFASICA 05CV - Marca.: LEÃO	UNIDADE	2,00	6.123,000	12.246,00
989055	BOTA DE BORRACHA - Marca.: PEGA FORTE	UNIDADE	10,00	44,700	447,00
989057	BROCA MULTIUSO P/MOURÃO 1/2 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	15,00	66,000	990,00
989058	BROCA MULTIUSO P/ MOURÃO 3/4 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	20,00	87,500	1.750,00
989059	BROCA MULTIUSO P/ MOURÃO 3/8 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	15,00	44,700	670,50
989060	BROCA MULTIUSO P/ MOURÃO 5/8 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	15,00	72,500	1.087,50
989061	BROCA MULTIUSO P/ MOURÃO 7/8 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	15,00	95,000	1.425,00
989063	CABO PARA ENXADA - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	23,800	47,60
989064	CABO PARA MACHADO - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	23,800	47,60
989065	CABO PARA PA - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	23,800	47,60
989066	CABO PARA PICARETA - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	23,800	47,60
989067	CAPACETE SEGURANÇA COM CARNEIRA - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	25,700	128,50
989069	CHAPA DE EMENDA P/TRAVAMENTO - Marca.: SAM METAIS	UNIDADE	6,00	41,800	250,80
989070	CHAPA MEIA LUA P/TRAVAMENTO - Marca.: SAM METAIS	UNIDADE	6,00	41,800	250,80
989071	CHAVE BIELA 10MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
989073	CHAVE BIELA 12MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	27,550	55,10
989074	CHAVE BIELA 13MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	31,400	62,80
989075	CHAVE BIELA 14MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	35,450	70,90
989076	CHAVE BIELA 15MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	31,400	62,80
989077	CHAVE BIELA 17MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	33,250	66,50
989078	CHAVE BIELA 18MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	34,500	69,00
989080	CHAVE CANHÃO 10MM - Marca.: BELZER	UNIDADE	2,00	33,500	67,00
989081	CHAVE CANHÃO 6MM - Marca.: BELZER	UNIDADE	2,00	30,500	61,00
989082	CHAVE CANHÃO 7MM - Marca.: BELZER	UNIDADE	2,00	30,500	61,00
989083	CHAVE CANHÃO 8MM - Marca.: BELZER	UNIDADE	2,00	31,500	63,00
989084	CHAVE COMBINADA 10MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	10,500	21,00
989085	CHAVE COMBINADA 11MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	12,900	25,80
989086	CHAVE COMBINADA 12MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	14,800	29,60
989087	CHAVE COMBINADA 13MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	16,200	32,40
989088	CHAVE COMBINADA 14MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	17,100	34,20
989089	CHAVE COMBINADA 15MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	18,100	36,20
989090	CHAVE COMBINADA 16MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
989091	CHAVE COMBINADA 17MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
989092	CHAVE COMBINADA 18MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
989093	CHAVE COMBINADA 19MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	22,800	45,60
989094	CHAVE COMBINADA 20MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	23,800	47,60
989095	CHAVE COMBINADA 22MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	23,800	47,60
989097	CHAVE COMBINADA 24MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	26,600	53,20
989098	CHAVE COMBINADA 27MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	55,100	110,20
989099	CHAVE COMBINADA 28MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	55,100	110,20
989100	CHAVE COMBINADA 30MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	57,000	114,00
989101	CHAVE COMBINADA 32MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	62,700	125,40
989102	CHAVE COMBINADA 8MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	10,500	21,00
989103	CAVADEIRA ARTICULADA 150CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	232,800	465,60
989104	CHAVE FENDA 3/8X12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	27,600	55,20
989105	CHAVE FENDA 5/16X12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	22,800	45,60
989107	DISCO DE CORTE 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	20,900	41,80
989108	DISCO DE CORTE 7" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	12,900	25,80
989109	DISCO DE DESBATE 7" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	18,050	72,20
989110	DISCO DE LIXA 7" GRÃO 24 - Marca.: DIFLEX	UNIDADE	10,00	7,600	76,00
989111	DISCO DE LIXA 7" GRÃO 36 - Marca.: DIFLEX	UNIDADE	10,00	7,600	76,00
989112	DISCO DE LIXA 7" GRÃO 50 - Marca.: DIFLEX	UNIDADE	10,00	7,600	76,00
989113	DISCO DE LIXA 7" GRÃO 60 - Marca.: DIFLEX	UNIDADE	10,00	7,300	73,00
989114	DOBRADIÇA BOCA DE LOBO - Marca.: SAM METAIS	PAR	10,00	190,000	1.900,00
989116	EIXO ACIONAMENTO FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	163,000	326,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



989118	EIXO ACIONAMENTO FS 300 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	118,000	236,00
989130	FILTRO DE AR FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	42,300	169,20
989132	FILTRO DE AR FS 300 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	40,500	162,00
989145	GRAMPO P/ TRAVAMENTO - Marca.: SAM METAIS	UNIDADE	12,00	56,500	678,00
989147	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	2,00	368,000	736,00
989148	JOGO DE CHAVE SOQUETE 3/4 D 32 22 X 50MM - Marca.: G EDORE	UNIDADE	2,00	1.187,000	2.374,00
989149	JOGO DE CHAVE SOQUETE 3/4 D 32 7/8 X 2 - Marca.: GED	UNIDADE	2,00	1.187,000	2.374,00
989156	JOGO JUNTA DE VEDAÇÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	52,700	105,40
989158	JOGO JUNTA DE VEDAÇÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	58,900	117,80
989160	JOGO JUNTA DE VEDAÇÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	61,750	123,50
989161	JOGO JUNTA DE VEDAÇÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	69,900	209,70
989163	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	42,300	126,90
989164	LIMATÃO 13/64" - Marca.: STIHL	UNIDADE	25,00	10,100	252,50
989167	MACHADO 3,5 LBS S/CB - Marca.: COROA	UNIDADE	2,00	58,900	117,80
989168	MACHADO C/CB - Marca.: LP	UNIDADE	2,00	152,000	304,00
989169	MACHADO S/CB - Marca.: LP	UNIDADE	2,00	128,250	256,50
989174	MARRETA C/ CB 1,50KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	72,200	144,40
989175	MARRETA C/ CB 1KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	53,000	106,00
989176	MARRETA C/ CB 2KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	85,500	171,00
989177	MARTELETE SKIL 750W MOD.1859 - Marca.: SKIL	UNIDADE	2,00	1.140,000	2.280,00
989178	MARTELO 27MM CABO FIBRA - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	82,650	165,30
989181	MODULO DE IGNIÇÃO FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	342,000	684,00
989184	MODULO DE IGNIÇÃO FS 350 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	356,250	712,50
989186	MOTO ESMERIL 127V 1/2CV - Marca.: SCHUL	UNIDADE	2,00	513,000	1.026,00
989188	OLEO 2T 8017H 500ML - Marca.: STIHL	UNIDADE	24,00	31,800	763,20
989191	PAINEL DE CONTROLE CPSL P/ BOMBAS 3VC - Marca.: LEÃO	UNIDADE	2,00	772,500	1.545,00
989197	PREGO 23X54 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	25,00	31,500	787,50
989198	PREGO 24X60 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	20,00	31,500	630,00
989199	PREGO 26X72 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	20,00	31,900	638,00
989200	PRUMO LATÃO - Marca.: PARABONI	UNIDADE	2,00	47,000	94,00
989216	SABRE D 33CM/13" 1,6MM/0,63"3/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
989217	SABRE D 35CM/14" 1,1MM/0,043"1/4" - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	221,500	443,00
989218	SABRE D 40CM/16"1,6MM/0,63"0,325 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	294,500	589,00
989219	SABRE D 40CM/16"1,6MM/0,63"3/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	322,000	644,00
989220	SABRE D 50CM/20"1,6MM/0,63"3/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	372,500	745,00
989222	SABRE D 75CM/30"1,6MM/0,63"3/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	491,000	1.473,00
989227	SERRA MARMORE GDC 150 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	571,900	1.143,80
989228	SERRINHA MANUAL - Marca.: STARRET	UNIDADE	10,00	11,900	119,00
989229	SILENCIADOR MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
989230	TESOURA P/ PODA PROFISSIONAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	69,500	208,50
989235	TORQUES ARMADOR 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	76,000	304,00
989236	TRADO MANUAL 1/2 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	3,00	59,900	179,70
989237	TRADO MANUAL 3/4 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	3,00	91,200	273,60
989238	TRADO MANUAL 3/8 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	3,00	64,600	193,80
989239	TRADO MANUAL 5/8 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	3,00	85,500	256,50
989240	TRADO MANUAL 7/8 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	3,00	121,600	364,80
989241	VALVULA DE SUÇÃO 1.1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	132,000	264,00
989242	VALVULA DE SUÇÃO 1.1/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	125,400	250,80
989243	VALVULA DE SUÇÃO 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	51,500	103,00
989244	VALVULA DE SUÇÃO 2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	172,000	344,00
989263	MS 260 MOTOSSERRA, 40CM/16, 26RS-MOTOSSERRA À GASOLINA - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	2.776,000	5.552,00
990921	CHAVE ALLEN 4MM - Marca.: GEDORE	UNIDADE	3,00	7,150	21,45
993278	CARBURADOR FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	241,000	723,00
993279	CARBURADOR FS 350 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	265,500	796,50
993281	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM 22PCS - Marca.: TR AMONTINA	UNIDADE	3,00	173,000	519,00
993282	LIMA CHATA 8" - Marca.: KF	UNIDADE	36,00	18,100	651,60
993287	MARRETA C/ CABO 500GR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	42,700	85,40
995154	ALAVANCA LISA 1" 1,80MTS - Marca.: LP	UNIDADE	5,00	247,000	1.235,00
995155	ALAVANCA LISA 1" 1,80MTS - Marca.: LP	UNIDADE	5,00	262,000	1.310,00
995206	BETONEIRA 400L COM MOTOR - Marca.: CSM	UNIDADE	2,00	8.960,000	17.920,00
995208	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	263,150	526,30
995209	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	116,000	232,00
995210	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	179,000	895,00
995211	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	289,000	867,00
995212	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	289,000	1.156,00
995213	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE CURSO 0,9MM DE MAGN. MS 6 50 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	343,500	687,00
995214	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	230,000	690,00
995215	BOTA SEGURANÇA EPI - SEM BICO - Marca.: GARRA	UNIDADE	20,00	56,000	1.120,00
995216	BOTA SEGURANÇA EPI - COM BICO DE PVC - Marca.: VALEN	UNIDADE	10,00	99,000	990,00
995217	BOTA SEGURANÇA EPI - COM BICO DE FERRO - Marca.: VAL	UNIDADE	5,00	104,500	522,50
995218	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 25X460MM - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	298,500	2.985,00
995219	BUCHA 5MM - Marca.: USAF	UNIDADE	50,00	0,090	4,50
995220	BUCHA 7MM - Marca.: USAF	UNIDADE	60,00	0,140	8,40
995229	CADEADO 25MM - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
995230	CADEADO 60MM - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	74,500	745,00
995231	CADEADO HASTE LONGA 45MM - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	66,500	665,00
995232	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS - Marca. : PARABONI	UNIDADE	4,00	310,300	1.241,20
995233	CHAVE ALLEN 2,5MM - Marca.: GEDORE	UNIDADE	3,00	6,700	20,10
995234	CHAVE BIELA 19MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	36,100	72,20
995235	CLIPS GAL. DIN 1" - Marca.: SIVA	UNIDADE	10,00	23,300	233,00
995236	CLIPS GAL. DIN 1/2" - Marca.: SIVA	UNIDADE	20,00	6,700	134,00
995237	CLIPS GAL. DIN 1/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	10,00	1,740	17,40
995238	CLIPS GAL. DIN 1/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	10,00	1,740	17,40
995239	CLIPS GAL. DIN 3/16" - Marca.: SIVA	UNIDADE	10,00	1,700	17,00
995240	CLIPS GAL. DIN 3/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
995241	CLIPS GAL. DIN 3/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	10,00	4,700	47,00
995242	CLIPS GAL. DIN 5/16" - Marca.: SIVA	UNIDADE	10,00	3,700	37,00
995243	CLIPS GAL. DIN 5/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
995244	CLIPS GAL. DIN 7/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
995319	CORRENTE GALVANIZADA 5MM - Marca.: EF	UNIDADE	15,00	43,900	658,50
995320	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 1,3MM - Marca.: STIHL	UNIDADE	300,00	2,950	885,00
995344	ESTICADOR GANCHO 1" - Marca.: SIVA	UNIDADE	4,00	64,600	258,40
995345	ESTICADOR GANCHO 1/2" - Marca.: SIVA	UNIDADE	6,00	19,800	118,80
995346	ESTICADOR GANCHO 1/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	6,00	3,000	18,00
995347	ESTICADOR GANCHO 3/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	6,00	40,700	244,20
995348	ESTICADOR GANCHO 3/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	6,00	10,300	61,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



995349	ESTICADOR GANCHO 5/16 - Marca.: SIVA	UNIDADE	6,00	9,600	57,60
995350	ESTICADOR GANCHO 5/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	6,00	38,000	228,00
995351	ESTICADOR GANCHO 7/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	6,00	57,700	346,20
995352	FITA ZEBRADA P/DEMARCAÇÃO 7CM C/ 200MTS. - Marca.: W ORKER	ROLO	20,00	14,250	285,00
995353	FURADEIRA ELÉTRICA 400 w CABO 4 MTS - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	369,600	739,20
995354	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 1/2" - Marca.: SIVA	UNIDADE	6,00	88,500	531,00
995355	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 1/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	6,00	41,300	247,80
995356	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 3/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	6,00	409,500	2.457,00
995357	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 3/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	6,00	92,150	552,90
995358	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 5/16" - Marca.: SIVA	UNIDADE	6,00	63,700	382,20
995359	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 5/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	4,00	283,100	1.132,40
995360	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 7/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	3,00	480,700	1.442,10
995361	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 260. - Marca.: STIH	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
995362	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 361. - Marca.: STIH	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
995363	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 380. - Marca.: STIH	UNIDADE	2,00	177,800	355,60
995364	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 382. - Marca.: STIH	UNIDADE	2,00	185,700	371,40
995365	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 460. - Marca.: STIH	UNIDADE	2,00	185,250	370,50
995366	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 650. - Marca.: STIH	UNIDADE	2,00	195,700	391,40
995367	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 180. - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	67,000	201,00
995368	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 210. - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
995369	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 260. - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
995370	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
995371	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 382. - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
995372	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 460. - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	114,800	229,60
995373	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 650. - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
995374	JUNTA DO CILINDRO FS 220. - Marca.: STIHL	JOGO	2,00	8,100	16,20
995375	JUNTA DO CILINDRO FS 350. - Marca.: STIHL	JOGO	2,00	8,100	16,20
995376	LONA PRETA/BRANCA M2. - Marca.: LONAX	UNIDADE	200,00	3,300	660,00
995377	LUVAS PVC C/ FORRO 45CM - Marca.: WORKER	UNIDADE	100,00	23,750	2.375,00
995378	MANGUEIRA DE SUÇÃO ASPIRAL AZUL 2.1/2. - Marca.: KA NAFLEX	METRO	30,00	66,000	1.980,00
995379	MANGUEIRA DE SUÇÃO AZUL ASPIRAL 2". - Marca.: KANA FLEX	METRO	30,00	47,500	1.425,00
995380	MANGUEIRA DE SUÇÃO AZUL ASPIRAL 1". - Marca.: KANA FLEX	METRO	30,00	20,400	612,00
995381	MANGUEIRA DE SUÇÃO AZUL ASPIRAL 1.1/2". - Marca.: K ANAFLEX	METRO	30,00	30,000	900,00
995382	MANGUEIRA DE SUÇÃO AZUL ASPIRAL 1.1/4". - Marca.: K ANAFLEX	METRO	30,00	23,750	712,50
995397	MARRETA S/ CB 5KG - Marca.: MONFORT	UNIDADE	2,00	99,750	199,50
995398	MASCARA ANTI POEIRA, RESPIRADORA, COM FILTRO, REUTIL IZÁVEL - Marca.: KSN	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
995399	MASCARA DE SOLDADA AUTOMATICA A20 - Marca.: MAGATEC	UNIDADE	3,00	237,500	712,50
995551	PREGO 19X27. - Marca.: TRIANGULO	UNIDADE	20,00	27,800	556,00
995552	PREGO 19X42. - Marca.: TRIANGULO	UNIDADE	30,00	27,800	834,00
995553	PREGO 22 X 42. - Marca.: TRIANGULO	UNIDADE	20,00	27,800	556,00
995558	PROTEÇÃO DA MÃO MS 382. - Marca.: STIHL	UNIDADE	1,00	63,900	63,90
995559	SABRE D 30CM/12"1,1MM/0,043"1/4" - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	215,600	431,20
995560	SABRE D 63CM/25"1,6MM/0,633/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	453,900	1.361,70
995561	SERRA CIRCULAR 200-22,ESPECIAL FURO 25MM - Marca.: S TIHL	UNIDADE	2,00	99,800	199,60
995562	SERRA CIRCULAR SKIL 1200W 127V - Marca.: SKIL	UNIDADE	2,00	778,000	1.556,00
995563	SERRA CIRCULAR WIDEA 7 - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	76,000	152,00
995564	SERRA CIRCULAR WIDEA 9.1/4"X36 DENTES - Marca.: WORK ER	UNIDADE	2,00	114,000	228,00
995565	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL COM 22 ARAMES - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	15,00	53,200	798,00
995566	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL COM 18 ARAMES - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	15,00	45,600	684,00
995567	VIRABREQUIM FS 220. - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	509,200	1.527,60

VALOR GLOBAL R\$ 244.163,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 244.163,15 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e quinze centavos).

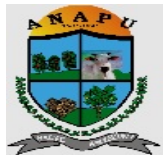
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 013/2021-01 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 013/2021-01 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

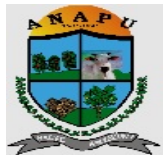
1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2021-01 PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr^a. MÉRCIA MARIA TORRES E SILVA, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0302.181220037.2.039 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 244.163,15.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

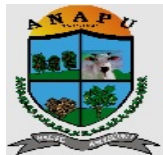
$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

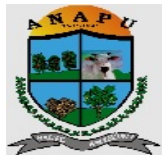
1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

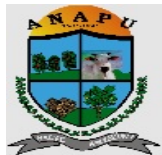
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 013/2021-01 PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 03 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ 13.842.765/0001-10
CONTRATANTE

S. P. P. PIMENTEL EIRELI - EPP
CNPJ 26.495.882/0001-05
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____